



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

### **ESTUDOS TÉCNICOS Nº 441**

#### **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**SEI nº 0002551-47.2023.6.27.8000**

### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 As infiltrações oriundas do pavimento cobertura após a sua inauguração em 05/08/2005, ressaltada pelo dano ocorrido em janeiro de 2023, conforme descrito no doc. SEI nº 1675041 e nº 1806940, respectivamente, desgastaram a infraestrutura do pavimento;

1.2 Ainda, registra-se que o quinto andar do prédio em questão possui salas de treinamento, salão de festas e auditório, o que faz gerar fluxo intenso de usuários externos e internos, assim, em face dos normativos de acessibilidade torna-se virtuoso empregarmos soluções que reflitam na mitigação das barreiras arquitetônicas;

1.3 Assim, certificamos a necessidade de adaptar o pavimento para atender os normativos de acessibilidade e reabilitar a funcionalidade dos ambientes dispostos no quinto andar do prédio Anexo da Sede Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, dentre eles: auditório Irtes Cavaignac, espaço de eventos (Salão Azul), salas de treinamento e estúdio NEAD, conforme projetos e planilhas de serviços anexos ao doc. 1841553 e 1841574.

### **2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

2.1 Esta contratação não consta no plano de contratações anual aprovado para o exercício de 2023;

2.2 Ainda assim, esta contratação se alinha ao Plano Estratégico do TRE-MA, para o período de 2021 a 2026, no que tange ao objetivo estratégico APRIMORAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, de modo a adequar os gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos. Esse objetivo está diretamente relacionado com o macrodesafio “aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira”, presente na Estratégia Nacional do Judiciário.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 O objeto deste ETP é a reforma e adequação do quinto andar do prédio Anexo com serviços habituais de mercado, assim compreendemos que se trata de serviço comum de engenharia. Ressaltamos que o termo “comum” significa tratar-se de serviço rotineiramente prestado pelo mercado local, regional ou nacional, o qual conta com um considerável número de empresas aptas a prestá-lo dentro das condições estabelecidas neste estudo. Os serviços propostos a partir desses estudos não implicam em intervenção no meio ambiente capaz de alterar substancialmente as características originais do prédio Anexo.

3.2 Posto isto e considerando que esta modalidade ampliará a competitividade, a licitação será realizada na modalidade pregão, nos termos do Parágrafo único do Art. 29 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

3.3 Quanto à natureza do objeto este pode ser definido como de natureza não continuada, pois são serviços quantitativamente delimitados e qualitativamente avaliáveis, a serem entregues pela Contratada por força do contrato em um período pré-determinado, isto é, trata-se de contrato por escopo.

3.4 Regime de execução contratual: Empreitada por preço unitário. Esse regime de execução decorre da possibilidade, desde já identificada, de variação da quantidade demandada de serviços de adaptação e manutenção predial. Assim, busca-se uma justa remuneração da contratada, na medida em que somente serão pagos os serviços efetivamente executados e medidos a cada período de pagamento.

3.5 Para o atendimento da necessidade da contratação de serviços de engenharia no quinto andar do prédio Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e observadas as disposições do Art. 67 da Lei de 14.133 de 01/04/2021, a licitante deverá apresentar os seguintes **requisitos técnicos**:

3.5.1 Prova de inscrição ou registro da licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao Conselho Profissional competente (CREA, CAU, CFT, etc.), que comprove atividade relacionada com o objeto.

3.5.2 Atestado(s) de capacidade **técnico-operacional** da licitante emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove(m) que a licitante já executou as parcelas dos serviços a seguir indicadas com as respectivas quantidades mínimas:

\* Execução de forro modular em placas com área igual ou superior a 165,00 m<sup>2</sup>. Não serão considerados serviços de forros de régua ou gesso (Adotou-se 40 % do quantitativo constante no orçamento – 412,91 m<sup>2</sup>);

\* Execução igual ou superior a 1.000,00 m de cabo eletrônico categoria 5 ou 6. (Adotou-se 19,36 % do quantitativo constante no orçamento – 412,91 m<sup>2</sup>);

3.5.3 Comprovação de a licitante possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado - que não a própria licitante (CNPJ diferente), com registro no conselho profissional competente (CREA ou CAU), considerando a especialidade profissional, atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo listadas no item 3.6.2.

3.5.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto.

3.6 Na definição dos serviços de maior relevância e dos seus quantitativos mínimos acima estabelecidos para fins de comprovação da capacidade técnica operacional dos licitantes utilizou-se como referência a curva ABC dos serviços levantados, conforme planilha em desenvolvimento anexas ao doc. 1841574.

3.7 Serão aceitos atestados relativos a obras, reformas ou manutenções prediais.

3.8 Para fins de comprovação da capacidade técnica – operacional poderão ser apresentados vários atestados a fim de alcançar o quantitativo mínimo exigido.

#### **4. DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1 A definição dos itens (serviços) e quantidades, bem como unidades de execução foram estimadas a partir de levantamentos in loco realizados de janeiro a março de 2023. Estes levantamentos em conjunto com os projetos existentes subsidiaram o desenvolvimento das adequações necessárias para a contratação.

4.2 Segue no doc. 1841553 os projetos de adequação do pavimento.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1 A solução exclusiva para a licitação em tela é a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços orçados, visto que os contratos de manutenção predial vigentes no Tribunal, dentre eles, os geridos pela Seção de Manutenção Predial - SEMAP, são utilizados para executar pequenos serviços ou serviços emergências. Ainda, caso toda a mão de obra ou saldo empenhado do Contrato nº 04/2022 (Sei nº 0006820-03.2021.6.27.8000 – Manutenção por demanda) seja utilizado para executar esta demanda, todo o restante das edificações (93 unidades) ocupadas pelo TRE – MA ficaria desguarnecida de manutenção preventiva e/ou corretiva.

5.1.1 A seguir apresentamos contratações similares no âmbito deste Tribunal:

- a) SEI nº 0013336-05.2022.6.27.8000 - Contratação de empresa especializada para a manutenção do estacionamento e execução do abrigo de veículos do Fórum Eleitoral de São Luís;
- b) SEI nº 0004320-27.2022.6.27.8000 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio (SPCI) e proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) dos Prédios Sede e Anexo do TRE-MA;
- c) SEI nº 0005073-81.2022.6.27.8000 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição das esquadrias da fachada do Prédio Sede do TRE-MA;
- d) SEI nº 0009157-28.2022.6.27.8000 - Contratação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial, na cobertura do prédio Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

5.2 A partir das definições dos serviços, estes são parametrizados de forma sistemática através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ou de outros sistemas específicos instituídos para o setor (ORSE-SE, SEINFRA-CE, etc), conforme informações constantes no item 6.

## **6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS**

6.1 Os preços referenciais dos serviços de manutenção predial foram estimados com base na tabela SINAPI não desonerada, mês de referência **fevereiro/2023**, para o Estado do Maranhão, sendo que subsidiariamente foram utilizados outros sistemas específicos instituídos para o setor (ORSE-SE, SEINFRA-CE, etc.), em caso de inviabilidade da definição dos custos pela tabela SINAPI, conforme art. 3º e 6º do Decreto nº 7.983/2013.

6.1.1 A instrução normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022 autoriza a aplicação do decreto 7.983/2013 para a definição do valor estimado de contratações de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação.

6.2 Na ausência de composições de preços nas tabelas do SINAPI para alguns serviços específicos foi elaborada composição própria ou insumo próprio.

6.3 Composições e insumos com a descrição “próprio” são composições adequadas às peculiaridades dos serviços a serem executados. A metodologia utilizada é criar a nova composição baseada em uma já existente utilizando insumos de bancos de dados oficiais para compor os serviços, conforme recomendação constante no Art. 8º do Decreto 7.983/2013.

6.4 No caso específico do serviço licenças e/ou taxas – ART CREA-MA, utilizou-se o valor da taxa da ART estabelecido na Decisão Plenária nº 1458/2022- CONFEA (Id 1824424) - Atualização dos valores das taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - para o exercício 2023.

6.5 Aplicou-se o BDI de 22,88 % sobre o custo para obtenção do preço de licitação.

6.6 Para o cálculo dos Encargos Sociais foi considerada a Não Desoneração da folha de pagamentos, continuando desta forma a incidência da contribuição previdenciária (INSS) de 20% sobre a folha de pagamento. Portanto, para o Estado do Maranhão, referência fevereiro de 2023, os encargos sociais considerados para estimativa de custos são: para os horistas 114,08 % e para os mensalistas 71,35%.

6.7 O preço global **estimado** para execução dos serviços objeto deste Estudo é de **R\$ 527.976,57 (Quinhentos e vinte e sete mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**.

6.8 Segue no doc. 1841574 o orçamento sintético, lista de composições de referência, orçamento analítico, planilha de encargos sociais e detalhamento do BDI.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.2 Contratação de empresa especializada com profissionais especializados para a prestação de serviços de adequação, manutenção e reabilitação de ambientes.

7.3 O quinto andar terá nova infraestrutura de lógica para computador, de lógica para CFTV, de instalações elétricas, assim como acabamentos em divisórias Eucatex e forros modulares.

7.4 Pretende-se obter uma estrutura funcional, com ambientes adaptados as pessoas com deficiência e acesso fácil para as equipes de manutenção predial.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1 A execução do objeto será subdividida em diversos itens, de forma a abranger os diversos serviços (Composição de preço unitário) para execução dos projetos. No entanto, os itens deverão ser agrupados para adjudicação por preço global, em razão interdependência das etapas construtivas.

8.2 Ademais, considerando a integração dos serviços que serão realizados, a individualização das responsabilidades restaria inviabilizada, o que poderia potencialmente ocasionar prejuízos para a administração.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Esta contratação objetiva dotar o Prédio Anexo do TRE-MA de um pavimento acessível, com infraestrutura que facilite os processos de manutenção dos sistemas instalados (Instalações elétricas, lógica, climatização, etc).

9.2. Pretende-se também melhorar as condições de trabalho e uso do quinto pavimento do prédio Anexo do TRE-MA, de forma a gerar bem-estar tanto aos usuários quanto aos servidores, contribuindo para a boa prestação do serviço jurisdicional desta instituição.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Retirada das mobílias e equipamentos existentes antes do início da execução do objeto.

10.2 Retirada de divisórias, cabeamentos, tubulações, ares-condicionados, piso elevado e outros elementos das instalações complementares do pavimento.

10.3 Proteção da galeria de Diretores e de Ouvidores com material adequado.

10.4. Isolar um elevador para transporte de insumos e colaboradores da empresa contratada;

10.5 Adaptação de local para os servidores e colaboradores envolvidos na sala de manutenção de Kit biométrico e Copa do quinto andar.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 A execução da manutenção da cobertura do prédio Anexo através do Contrato nº 78/2022 (empresa PALLADIUM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – SEI nº 0001638-65.2023.6.27.8000) poderá influenciar na execução do objeto em estudo, visto que a manutenção do quinto pavimento será realizado após a finalização da manutenção da cobertura do prédio Anexo.

11.2 Os contratos responsáveis pelos serviços de manutenção e desinstalação/instalação de ares-condicionados, serviços de manutenção predial continuada, serviços de manutenção e desinstalação/instalação de câmeras de vigilância e serviços de transporte de mobiliários realizarão as providências prévias, conforme descrito no item 10.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12.2 A Contratada deverá apresentar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que constará a informação de destinação dos materiais retirados e desinstalados.

12.3 Materiais recicláveis serão recolhidos pela COOPERATIVA parceira do TRE-MA (Termo de Parceria nº 01/2022 e nº 02/2022 – Geridos pela Assessoria de Gestão de Sustentabilidade e Acessibilidade – ASSAC).

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Com base neste Estudo, declaramos que a contratação dos serviços ora pretendidos é viável, tanto técnica como economicamente, atendendo aos requisitos de sustentabilidade e observando as normas técnicas da ABNT e da legislação de proteção ao Meio Ambiente. Atenderá também a necessidade para qual foi planejada com a sua implementação pela Administração do TRE-MA.

13.2 A dotação orçamentária decorrerá do pedido de crédito constante no Ofício nº 1761 – DG (Id 1831019).

**Equipe de planejamento:**

Eng<sup>a</sup>. Civil FITENE CALDAS MARQUES  
Analista Judiciária Especialidade Engenharia Civil – Mat. 30990128  
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA

Técnico [THIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS](#)  
Técnico Judiciário – Especialidade Edificações – Mat. 30990574  
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA

Técnico [TALES CAMINHA DE LIMA](#)  
Técnico Judiciário – Especialidade Edificações – Mat. 30990438  
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA

[MARCO AURÉLIO MARTINS FERNANDES](#)  
Técnico Judiciário – Mat. 3099739  
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA

MAIARA DA SILVA LEAL  
Analista Judiciária – Mat. 3099742  
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE/MA

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

## ANEXO II - RELAÇÃO DE PROJETOS

A mídia contendo os projetos necessários à elaboração da proposta e à execução dos serviços deve ser retirada junto à Seção de Análise e Licitações – SELIC do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n.º - Areinha, 1º pavimento do Edifício Anexo, de segunda a quinta-feira das 13:00 as 19:00 horas e sexta-feira das 8:00 as 14:00 horas. Os telefones de contato da SELIC são (98) 2107-8876/8802.

## ANEXO III – Orçamento Estimativo E Composição dos Custos Unitários



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS**, Técnico Judiciário, em 09/05/2023, às 15:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FITENE CALDAS MARQUES**, Analista Judiciário, em 09/05/2023, às 15:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TALES CAMINHA DE LIMA**, Técnico Judiciário, em 09/05/2023, às 15:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAIARA DA SILVA LEAL**, Analista Judiciário, em 09/05/2023, às 16:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1859566** e o código CRC **D35CABCC**.

---

0004035-97.2023.6.27.8000	1859566v12
---------------------------	------------